

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 38/2018



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 116 / 2018 Data/Hora: 19/02/2018 19:38

Descrição:

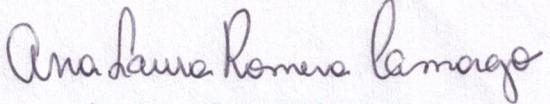
OFICIOS DIVERSOS

GRUPO LUSO BRASILEIRO ENTREGA O ESTATUTO DA
DIRETORIA

São João da Boa Vista, S.P. dia 19 de Fevereiro de 2018.

O Grupo Luso-Brasileiro vem por meio desta, entregar o Estatuto da Diretoria, Para o Presidente da Câmara Gérson Araújo e todos os seus vereadores.

Atenciosamente,


Ana Laura Romera Camargo

Ana Laura Romera Camargo.

Relações Públicas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.666.979/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2018
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA GRUPO ANDORINHAS DE SAO JOAO DA BOA VISTA-SP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ANDORINHAS DE SAO JOAO DA BOA VISTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OSCAR JANSON	NÚMERO 289	COMPLEMENTO
CEP 13.870-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BOA VISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILPERES@UOL.COM.BR		
TELEFONE (19) 3623-4698		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2018 às 09:35:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

Rua Antonio Machado, 06 - Centro - CEP: 13.870-226 - Fone/Fax: (19) 3623-3855

Ladislau Asturiano Filho - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:006283

Apresentante: COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA GRUPO ANDORINHAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
Partes.....: COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA GRUPO ANDORINHAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Título.....: REGISTRO DE ESTATUTO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 01/02/2018, tendo sido praticado os seguintes atos:

MF 468, LV. A-23, Reg. No 6283, LV. REG.INT., FL. 150 01/02/2018 R\$170,90 REGISTRO DE ESTATUTO - ELEIÇÃO 02 ANOS

CUSTAS E EMOLUMENTOS

SOMA DE EMOULMENTOS		
Emolumentos	R\$	170,90
Ao Estado	R\$	48,53
Ao IPESP	R\$	33,30
Ao Registro Civil	R\$	8,97
Ao Tribunal de Justica	R\$	11,71
Ao Município	R\$	5,15
Ao Ministério Público	R\$	8,24
TOTAL	R\$	286,80

Valor Depositado..... R\$ 286,80

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, 01 de fevereiro de 2018

ADRIANA TAVARES ALMEIDA - ESCRIVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____ / _____ / _____

Ass.: _____ Date: _____

Nome: _____

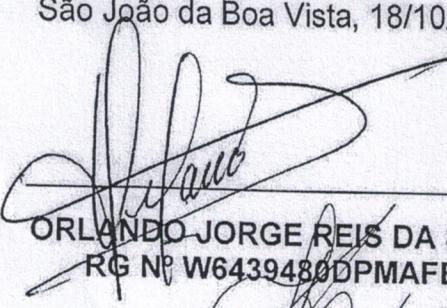
End.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6283
01/02/2018

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eu, Orlando-Jorge Reis da Silva, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº W6439480DPMAFEX, inscrito no CPF nº 164.031.508-04, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 767, Bairro São Lázaro, CEP. 13.870-243, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP, abaixo assinado representante legal da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP, com sede à Rua Oscar Janson, nº 289, Centro, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.870-070, requer de Vossa Senhoria que seja registrado a incluso o Estatuto Social e a Ata de Fundação da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP.

São João da Boa Vista, 18/10/2017.


ORLANDO-JORGE REIS DA SILVA
RG Nº W6439480DPMAFEX


HELIO CAZAROTO PERES
OAB/SP 33.388

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA
DA COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA GRUPO ANDORINHAS DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Aos 10 (dez) dias do mês Junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), as 20:00 (vinte) horas, na Rua Valmíria Rosangela Gregório de Paula, nº 123, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta e realizada a Assembléia Geral com o objetivo de aprovar os estatutos, fundar a associação, eleger e empossar a diretoria da

COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA GRUPO ANDORINHAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, que terá como sede, domicílio e foro nesta cidade, com duração indeterminada.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. **ORLANDO JORGE REIS DA SILVA**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG. nº W6439480DPMAFEX**, **inscrito no CPF nº 164.031.508-04**; residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 767, Bairro São Lázaro, CEP 13.870-060, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo; e para Secretariar o Sr. **LUIS FERNANDO DE ABREU RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 26.562.108-SSP-SP**, **inscrito no CPF nº 260.250.648-65**; residente e domiciliado à Praça Coronel José Pires, nº 70, Centro, CEP 13.870-243, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo;

Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia.

Iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto social que, depois de lido por todos os presentes, analisado e modificado, foi integralmente aprovado por unanimidade, nos termos abaixo. Em conformidade com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados associados fundadores.

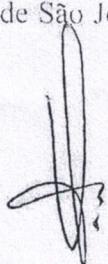
A seguir, dando prosseguimento nos trabalhos, foi iniciada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma determinada pelo Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato bienal os seguintes associados:

DIRETORIA

Presidente: **ORLANDO JORGE REIS DA SILVA**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG. nº W6439480DPMAFEX**, **inscrito no CPF nº 164.031.508-04**; residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 767, Bairro São Lázaro, CEP 13.870-060, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,

Vice Presidente: **CELSO ARAUJO PINTO JUNIOR**, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 33.689.953-2-SSP-SP**, **inscrito no CPF nº 295.990.688-82**; residente e domiciliado à Rua Valmíria Rosangela Gregório de Paula, nº 123, Recanto do Bosque, CEP 13.874-438, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP.

Secretário: **LUIS FERNANDO DE ABREU RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 26.562.108-SSP-SP**, **inscrito no CPF nº 260.250.648-65**; residente e domiciliado à Praça Coronel José Pires, nº 70, Centro, CEP 13.870-243, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.



1º Tesoureiro: WAGNER JURETY RODRIGUES, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 12.393.455-SSP-SP**, inscrito no **CPF nº 062.132.478-74**; residente e domiciliado à Rua Antonina Junqueira, nº 216, 3º andar - sala 33, Centro, CEP 13.870-200, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP,

2º Tesoureiro: ROBERTO LUIS PANETI DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 43.527.947-SSP-SP**, inscrito no **CPF nº 321.407.028-24**; residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 767, São Lazaro, CEP 13.870-060, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,

Diretor de Relações Públicas e Culturais: ANA LAURA ROMERA CAMARGO, brasileira, Solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº 16.863.476-SSP-SP**, inscrita no **CPF nº 135.862.178-03**, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 302, Bairro São Lazaro, CEP 13874-000, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP,

CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS:

CLOVIS DONIZETTI PERES, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade **RG nº 14.100.049-SSP-SP**, inscrito no **CPF nº 025.053.258-12**; residente e domiciliado à Rua Procópio do Amaral Pinto, nº 45, São Lazaro, CEP 13.870.478, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP.

MIRIAN ALEXANDRE FERRREIRA, brasileira, solteira, do Lar, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº 10.181.378-8SSP-SP**, inscrito no **CPF nº 724.443.638-68**; residente e domiciliada à Rua Romeu Furlanetto, 114-A, Vila Bancaria, CEP 13.870.420, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP,

SYLVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO RODRIGUES, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº 11.940.335-SSP-SP**, inscrita no **CPF nº 084.413.428-73**; residente e domiciliada à Rua Antonina Junqueira, nº 216, 3º andar - sala 33, Centro, CEP 13.870.200, nesta cidade de São João da Boa Vista-SP,

CONSELHO FISCAL - MEMBROS SUPLENTES:

JANAINA MARQUES RIBEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº 32.368.957-SSP-SP**, inscrito no **CPF nº 281.235.618-90**; residente e domiciliada à Praça Coronel José Pires, nº 70, Centro, CEP 13.870-243, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu **LUIS FERNANDO DE ABREU**

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ

6283

01/02/2018

RIBEIRO lavrei e assinei a presente ata, seguido das assinaturas do presidente dos trabalhos, os eleitos e demais presentes.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ

6283

01/02/2018

São João da Boa Vista-SP, 10 de Junho de 2017

2º Tabelião



ORLANDO JORGE REIS DA SILVA
RG. W 639480DPMAFEX
PRESIDENTE

2º Tabelião



LUIZ FERNANDO DE ABREU RIBEIRO
RG. nº 26.562.108-2SSP-SP

2º Tabelião



HELIO CAZAROTO PERES
OAB-SP 33.388

20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Diego Pereira Machado - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3623-2565/3623-5394 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança 3 firma(s) supra: ORLANDO JORGE REIS DA SILVA(31143), LUIZ FERNANDO DE ABREU RIBEIRO(43529), HELIO CAZAROTO PERES(5800). Dou fé.

São João da Boa Vista - SP, 05/12/2017. Em test. _____ de verdade.
Assinatura: _____

BRUNA RINNE COSTÚDIO - ESCREVENTE

Seg. 4953495050484755495251485/28 Unilateral: 5,86 Total: R\$ 12,80

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLADO, REGISTRADO E MICROFILMADO N.º PJ 006283, ROLO 468, LV A-23, REG. N.º 6283, LV. B, REG. INT., FL. 150, REGISTRO DE ESTATUTO - ELEIÇÃO 02 JAMES	Ao Cartório...: R\$ 170,93
São João da Boa Vista-SP, 01/02/2018.	Ao Estado.....: 48,53
	Ao IPESP.....: 33,30
	Reg. Civil....: 8,97
	Trib. Justiça: 11,71
	Município....: 5,15
	Mun. Páublico.: 8,24
	Condução/Outros: R\$ 0,00
	TOTAL.....: R\$ 286,80

Adriana Tavares Almeida

ADRIANA TAVARES ALMEIDA - ESCREVENTE

Estatuto Social da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP,” fica constituída uma Associação, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, reivindicatório, educativo e benficiante, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - A sede e o foro da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” será na Rua Oscar Janzon, 289, Centro, Cep 13.870-070, cidade São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Brasil.

Art. 3º - A Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” terá como principais finalidades:

I – Contribuir para a promoção integral da pessoa humana, despertando a consciência por direitos e deveres dos cidadãos portugueses, de seus descendentes, e demais sócios, em clima de harmonia e respeito;

II – Implementar ações visando a melhoria das condições de vida dos sócios da Comunidade, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de atividades sociais e desportivas e, ainda, ao encaminhamento de sugestões e reivindicações sobre os serviços públicos às autoridades competentes;

III – Promover e difundir a cultura portuguesa através de círculos de estudos, cursos, conferências, dentre outras atividades;

Art. 4º - A prazo de duração da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 5º - Será considerado sócio da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, homens ou mulheres, portugueses natos ou naturalizados, descendentes de portugueses e, brasileiros que dela queiram fazer parte, ou descendentes dos países das Comunidades dos Países Língua

Portuguesa (CPLP), respeitando o presente Estatuto e cumprindo as obrigações sociais, desde que sejam apresentados por outros dois sócios, através de indicação expressa ao Conselho.

Parágrafo 1º - As propostas de admissão de sócios poderão ser submetidas ou não, pela Diretoria da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP", à apreciação da primeira Assembléia Geral Ordinária, subsequente ao seu recebimento.

Parágrafo 2º - A critério da Diretoria e por sua recomendação, poderá ser submetida à Assembléia Geral, a inscrição de pessoas que possam trazer real contribuição a Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP", na qualidade de sócios colaboradores.

Seção I

Das categorias de Sócios

Art. 6º - Haverá 04 (quatro) categorias de sócios, ou seja, sócios fundadores, sócios contribuintes, sócios colaboradores e, sócios honorários.

Parágrafo 1º - Aos sócios colaboradores estendem-se todos os direitos e deveres das demais categorias de sócios, exceto:

I – votar e ser votado para cargos eletivos;

II – pagar a anuidade estipulada para as demais categorias.

Parágrafo 2º - Os sócios honorários, isentos do pagamento da anuidade, são aqueles assim considerados, em homenagem aos cargos que exercem.

Art. 7º - Sócios fundadores, considerados como tais, são os que participam ativa e dedicadamente da constituição e fundação da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP", isentos do pagamento da anuidade, são aqueles assim considerados, estão relacionados na Ata de Fundação.

Art. 8º - Sócios contribuintes são todos os que forem admitidos como sócios, observando-se o disposto no art. 5º do presente Estatuto, com direito a votar e serem votados para cargos eletivos, desde que estejam quites com a Tesouraria.

Parágrafo único – A critério da Diretoria, poderão ser dispensados do pagamento das anuidades, sem prejuízo dos seus direitos, os sócios fundadores.

Art. 9º - Os sócios que integrarão a Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP" serão em número ilimitado, e não se responsabilizarão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da mesma.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

- 4
- Art. 10 – São direitos dos sócios, com as restrições e condições previstas neste Estatuto:**
- I – participar com voz e voto nas decisões da Assembléia Geral;**
 - II – votar e ser votado para os cargos eletivos;**
 - III – participar das atividades da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” e integrar por designação da Diretoria ou da Assembléia Geral, seus Departamentos ou Comissões;**
 - IV – solicitar à Diretoria informações sobre os registros do Conselho (seu Estatuto, Regimento, Livros de Atas e Quadro Social) e a sua atuação junto à sociedade;**
 - V – solicitar aos membros do Conselho Fiscal informações sobre a situação financeira da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, e providências, no âmbito da sua competência;**
 - VI – exigir, mediante requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 dos associados, que o Presidente ou o Conselho Fiscal convoquem Assembléia Extraordinária, no prazo de dez dias da entrega da solicitação;**
 - VII – convocar, mediante Edital, assinado por, no mínimo, 5 (cinco) sócios da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, a Assembléia Geral para a reestruturação desta, no caso em que se verificar a vacância de todos os cargos eletivos.**

Parágrafo único: São elegíveis para qualquer cargo diretivo, apenas os sócios que tiverem mais de um ano ininterrupto de inscrição no quadro social e, estiverem quites com a anuidade.

Art. 11 – São deveres dos sócios:

- I – acatar as decisões da Diretoria da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, em tudo que diga respeito ao cumprimento deste Estatuto;**
- II – respeitar todos os membros da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”;**
- III – zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”;**
- IV – comunicar aos membros do Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na Administração do Conselho, sobre o que tenha conhecimento;**
- V – colaborar e contribuir, na medida do possível, com as atividades da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” e, efetuar o pagamento da anuidade;**
- VI – participar das Assembléias Gerais.**

Art. 12 – Ocorrerá suspensão dos direitos associativos ou exclusão do quadro social:

- I – mediante pedido expresso do associado;**
- II – automaticamente, quando ocorrer débito com a tesouraria por mais de 01 ano, podendo o associado, no entanto, requerer sua re-inscrição no quadro social, que será efetivada independente de aprovação da Diretoria ou da Assembléia Geral, mediante a quitação do respectivo débito;**
- III – pela Assembléia Geral, mediante recomendação da Diretoria ou requerimento de 1/3 (um terço) do quadro social habilitado.**

6
Parágrafo único – A proposta de suspensão ou exclusão será incluída em pauta da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, que julgará e decidirá, pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos presentes, em votação secreta, a caracterização de falta grave do sócio, consumada pela prática de ato contrário aos objetivos do Conselho ou atentatório à moral e aos bons costumes.

Art. 13 – Ao sócio passível de punição dar-se-á amplo direito de defesa oral e escrita perante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 14 – A Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” será administrado:

I – Diretoria;

II – Assembléia Geral.

Seção I

Da Diretoria

Art. 15 – A Diretoria da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – 2º Vice-presidente;

IV – 1º Tesoureiro;

V – 2º Tesoureiro;

VI – 1º Secretário;

VII – 2º Secretário;

VIII – Diretores;

IX – Relações Públicas;

X – Diretor Cultural;

XI – Conselho Fiscal.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6283
01/02/2018

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - As eleições se realizarão sempre na primeira quinzena do mês de Junho.

Parágrafo 3º - Qualquer membro eleito para a Diretoria, poderá candidatar-se à reeleição, seja para o mesmo cargo ou para qualquer outro cargo eletivo.

Art. 16 – A eleição, por voto secreto, se dará por chapa completa para a Diretoria da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”.

Parágrafo 1º - Na composição das chapas para o preenchimento dos cargos do Conselho: a) será assegurada a paridade da representação de homens e mulheres.

Parágrafo 2º - São votantes todos os associados quites com a tesouraria, que comparecem no dia e no local de votação, no período que for estabelecido pelo Editar de Convocação, devendo assinar o livro de presença.

Parágrafo 3º - Os associados com mais de 01 ano de atraso, para quitar seu débito com a tesouraria, deverão requerer nova inscrição no quadro social, que será concedida, independente dos procedimentos regimentais de admissão.

Parágrafo 4º - Os associados que se reinscreverem no quadro social, nos termos do parágrafo anterior, passa a contar novamente o tempo para o período de carência, previsto no Parágrafo único do Art. 10, tornando-se elegíveis aos cargos da Diretoria, após um ano da data dessa nova inscrição.

Art. 17 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e integrante da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP", será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Seção II

Das Reuniões da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria do "Conselho da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP" reunir-se-á 1 (uma) vez por mês, em caráter ordinário, ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou pelo menos (3) três dos seus membros eleitos e integrantes.

Parágrafo único - É facultada a presença dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões de caráter ordinário.

Art. 19 - A Diretoria se reunirá observada a presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes nas reuniões.

Seção III

Da Competência da Diretoria

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - tomar as decisões e executar as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos sociais;

II - resolver os casos omissões nestes Estatutos "ad referendum" da primeira Assembléia Geral Ordinária subseqüente;

III - comunicar aos sócios as suas Resoluções, sempre que forem do interesse dos mesmos;

IV - apresentar, nas Assembléias Gerais Ordinárias, balancetes demonstrativos a situação financeira da Comunidade;

V - apresentar Relatório das atividades realizadas durante sua gestão, por ocasião da transmissão dos cargos.

Seção IV

Da Presidência da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP

Art. 21 – Compete exclusivamente ao presidente:

I – convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléia Geral;

II – anunciar a ordem do dia e os assuntos a serem discutidos;

III – procurar por todos os meios promover a discussão dos assuntos, não passando a outro sem que o assunto anterior seja concluído, com sua aprovação ou reprovação;

IV – conceder a palavra, e negá-la ou retirá-la ao sócio que pretender tumultuar a sessão ou desviar da pauta;

V – zelar pela fiel execução do Estatuto, Regulamentos e Resoluções da Administração;

VI – representar a entidade ou fazer-se representar em todas as solenidades a que esta for convidada;

VII – assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, nas suas respectivas atribuições, todos os atos, registros, cheques, papeis e documentos em nome e interesse da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”;

VIII – apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, Relatório das Atividades e Prestação de Contas;

IX – convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

X – representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, à “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”.

Parágrafo único – Compete ao 1º Vice-Presidente e, ao 2º Vice-Presidente, na ausência daquele, substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, e assessorá-lo em todas as suas funções.

Seção V

Da Secretaria

Art. 22 – Compete ao 1º Secretário:

I – substituir o 2º Vice-Presidente nos seus impedimentos;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros do Conselho, exceto os que forem de uso exclusivo do 1º Tesoureiro;

III – secretariar e redigir as Atas de todas as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, apresentando-as nas reuniões seguintes, a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;

IV – ler nas reuniões da Diretoria toda a correspondência recebida;

V – redigir a correspondência solicitada pela Diretoria e fornecer aos associados as informações solicitadas sobre os registros da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” ou o desenvolvimento de duas atividades;

VI - assinar com o Presidente toda a correspondência recebida;

VII - entregar à Presidência minucioso Relatório e Inventário de tudo que pertencer à Secretaria, quando do término do mandato.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo em todas atividades afins à Secretaria.

Seção VI
Dá Tesouraria

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ

6283

01/02/2018

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio do Conselho;
- II – arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas do Conselho, assinando os respectivos recibos;
- III – assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relacionados com movimentação de valores;
- IV – ter sob sua guarda e responsabilidade o Livro Caixa do Conselho;
- V – elaborar balancetes quando solicitados pelo Conselho Fiscal, balanço anual e os inventários patrimoniais;
- VI – efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- VII – fornecer à Diretoria, todas as informações da gestão patrimonial e os documentos comprobatórios do exercício financeiro do Conselho.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos temporários e auxilia-lo nas atividades afins da Tesouraria.

Seção VII
Do Conselho Fiscal

Art. 24 – O Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros, um Presidente e um Secretário.

Art. 25 – O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário, por convocação do seu Presidente, sempre com antecedência à reuniões ordinárias da Assembléia Geral Ordinária, para examinar os documentos contábeis da Diretoria e, os assuntos da respectiva pauta.

Parágrafo 1º - Extraordinariamente, o Conselho Fiscal se reunirá, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente, de requerimento firmado por 1/5 (um quinto) dos associados, ou pela maioria simples dos seus membros efetivos.

Parágrafo 2º - As convocações para reuniões do Conselho Fiscal obedecerão ao prazo de 48 horas.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – assegurar que todos os cargos eletivos da Diretoria da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” sejam preenchidos, forma estatutária, que a respectivas funções sejam efetivamente exercidas;
- II – examinar o balanço anual e a documentação comprobatória da gestão financeira de todos os órgãos ou departamentos da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, emitindo Pareceres a respeito;
- III – estudar e opinar sobre a situação da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, dando parecer sobre as tabelas de taxas e contribuições que foram propostas à aprovação da Assembléia Geral.

Assinatura 1 *Assinatura 2* *Assinatura 3* *Assinatura 4* *Assinatura 5*

Seção VIII

Da vacância dos Cargos

Art. 27 – Implica na vacância de cargo na Diretoria, a incidência do respectivo detentor em:
I – renúncia ou afastamento por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 noventa dias intercalados;
II – falta injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas do respectivo órgão;
III – não participação em três reuniões consecutivas ou em cinco reuniões intercaladas da Assembléia Geral.

Art. 28 – A vacância de cargo eletivo será declarada pela Assembléia Geral, cuja pauta estiver inscrita, por recomendação da Presidência, ou por requerimento assinado por no mínimo 5% (cinco por cento) dos sócios.

Parágrafo único – A Assembléia Geral que declara a vacância de cargo eletivo, elegerá o respectivo substituto, para completar o prazo do mandato.

Art. 29 – Serão considerados vagos todos os cargos eletivos, quando, nos trinta dias após o prazo de realização de Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria, através de sua Presidência, não a tiver convocado.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária nomeará uma Comissão Provisória, para reestruturar e dirigir a entidade no interregno, presidir as eleições e dar posse aos eleitos.

Parágrafo 2º - O mandato da nova Diretoria será complementar.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

Art. 30 – A Assembléia Geral da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, convocada, instalada e realizada, de acordo com o respectivo estatuto social, tem poderes para decidir sobre todos os atos e fatos relacionados às finalidade da Associação e tomar decisões que julgar convenientes à defesa dos seus interesses.

Art. 31 – As Assembléias Gerais serão constituídas tanto pelos sócios fundadores como pelos contribuintes e, que não tiverem os seus direitos sociais suspensos.

Art. 32 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, 01 vez por ano;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira chamada e, trinta minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votantes, salvo nas circunstâncias em que o Estatuto exigir uma maioria qualificada.

Art. 33 – As Assembléias Gerais serão convocadas, através de Editais afixados na sede social, bem como em pelo menos 02 (dois) outros locais públicos, através de circulares e, ainda pela imprensa escrita.

Parágrafo 1º - Dos Editais e Circulares de Convocação constará a data, local e hora de realização da Assembléia Geral e a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo 2º - Será exigida a convocação por Editais e Circulares, quando a pauta incluir:

- a) eleições ou declaração de vacância de cargos eletivos ou reestruturação do Conselho;
- b) apreciação de falta grave, com recomendação para a destituição de membros da Diretoria, suspensão ou exclusão de associados;
- c) alienação de bens móveis e imóveis;
- d) alteração no Estatuto, exceto no tocante à administração do Conselho.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6283
01/02/2018

Parágrafo 3º - Para as deliberações previstas nas alíneas “b” e “d” é exigido o voto concorde de 50% (cinquenta por cento) + 1 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 34 – Na convocação das Assembléias Gerais observar-se-á o prazo de 72 horas, com exceção das que incluírem na sua pauta:

- a) eleições gerais para a Diretoria: prazo de 30 dias, com 20 dias para apresentação de chapas, cinco dias para homologação pela Comissão Eleitoral, e cinco dias para recurso;
- b) declaração de vacância de cargos, apreciação de falta grave, reestruturação do Conselho, alienação de bens móveis e imóveis; alteração nos Estatutos: prazo de 15 dias.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio, Dos Recursos, Da Extinção do Conselho

Art. 35 – O patrimônio da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” será constituído pelos móveis e imóveis, legados, doações, subvenções que a mesma possua ou venha a possuir, competindo à sua Presidência a administração dos mesmos. Todavia, qualquer tipo de transação ou alienação do mesmo ficará subordinada à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, referendada pela maioria simples de votos dos associados presentes.

Parágrafo primeiro – Os atos administrativos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio do “Conselho da Comunidade Luso-Brasileira Andorinhas de São João da Boa Vista-SP”, sujeitarão o infrator às legislações Civil e Penal em vigor.

Art. 36 – A “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” extinguir-se-á quando não mais preencher suas finalidades, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos convocados socialmente habilitados em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, seu

patrimônio reverterá em benefício de obras de Assistência Social patrocinadas pela Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (CAMID), CNPJ 04.810.265/0001-26 – IE: Isento, situada a rua Santa Terezinha, nº 350 - Santo Antônio em São João da Boa Vista-SP, Brasil.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Financeiro e Orçamentário

Art. 37 – O exercício financeiro da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” coincidirá com o ano civil.

Art. 38 – A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único – A prestação anual de contas da “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatório circunstanciado de atividades;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Resultados do Exercício;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ

6283

01/02/2018

Art. 39 – A “Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP” manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

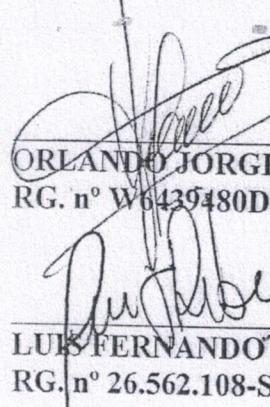
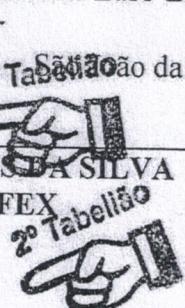
CAPÍTULO VII

Disposições Finais

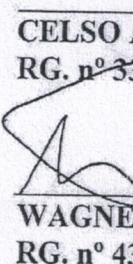
Art. 40 – Este estatuto, aprovado em Assembléia Especial para tal fim, confere à Diretoria competência para resolver os casos considerados omissos. Tais decisões serão posteriormente referendadas pelos associados em Assembléia Geral.

Art. 41 – Este estatuto, suas alterações e complementos, terão força regimental uma vez procedido o respectivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Sala de Reuniões da Comunidade Luso-Brasileira Grupo Andorinhas de São João da Boa Vista-SP.


ORLANDO JORGE REIS DA SILVA
RG. nº W 6439480-DPMAFEX

Luis Fernando de Abreu Ribeiro
RG. nº 26.562.108-SSP-SP

2º Tabelião da Boa Vista-SP, 10 de Junho de 2017.


CELSO ARAUJO PINTO JUNIOR
RG. nº 33.689.953-2-SSP-SP

Wagner Jurety Rodrigues
RG. nº 43.527.947-SSP-SP

PRENOTAÇÃO P.J.

6283

01/02/2018

ROBERTO LUIS PANETI DA SILVA
RG. nº 43.527.947-SSP-SP

CLOVIS DONIZETTI PERES
RG. nº 14.100.049-SSP-SP

SYLVIA DE O. AZEVEDO RODRIGUES
RG. nº 11.940.335-SSP-SP

MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO
RG. nº 3.725.718-3-SSP-SP

MIRIAM ALEXANDRE FERREIRA
RG. nº 10.181.378-SSP-SP

JANAINA MARQUES RIBEIRO
RG. nº 32.368.957-SSP-SP

VISTO DO ADVOGADO:

HELIOS CAZAROTO PERES
OAB/SP 33.388

20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Diego Pereira Machado - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2615/3623-5304 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança à firma(s) sobre o ROBERTO LUIS PANETI DA SILVA (60098), MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO (11773), CLOVIS DONIZETTI PERES (27853), JANAINA MARQUES RIBEIRO (47542), ANA LAURA ROMERA CAMARGO (27127). Dou fé.
São João da Boa Vista - SP, 05/12/2017. Em test. da verdade.
Assinatura:

BRUNA KIRKE CUSTÓDIO - ESCREVENTE
Seq. 4833495050495495231495347 Unifário: 5,86 Total: R\$ 29,30

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMendas E/OU RASURAS



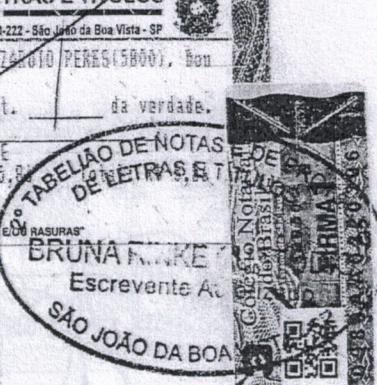
20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Diego Pereira Machado - Tabelião
R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2615/3623-5304 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconheço por semelhança à firma(s) sobre o HELIO CAZAROTO PERES (5800), Dou fé.
São João da Boa Vista - SP, 05/12/2017. Em test. da verdade.
Assinatura:

BRUNA KIRKE CUSTÓDIO - ESCREVENTE
Seq. 4833495050495495231495347 Unifário: 5,86 Total: R\$ 29,30

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMendas E/OU RASURAS



TABELIONATO CESCHIN - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. Orlando Ceschin Filho - Tabelião

Rua São João, 221 - sala 01 - Centro - Fone: (19) 3623-2004 - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-222

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s): SYLVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO RODRIGUES (14418). Dou fé.

Em Testemunho da verdade.

São João da Boa Vista - SP 05/12/2017.
GUILHERME TENARI GALLO - ESCREVENTE Unifário: 5,86 Total: R\$ 29,30
Seq. 4833495050495495231495347 *VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE*



20

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Diego Pereira Machado - Tabelião

R. São João, 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2851/3623-5134 - Cep: 13870-222 - São João da Boa Vista - SP

Reconhecido por SEMELHANÇA I 71783/2018 FEITO : MIRIAN ALEXANDRE

FERREIRA(25402). Dou fé.

São João da Boa Vista - SP, 31/01/2018. Em test. da verdade.

Assinatura:

REL. GIOVANI FERREIRA COSTA...ESCREVENTE



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ

6283

01/02/2018